



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 219/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar por DECRETO o valor do salário dos servidores públicos do Município de Pilões que recebem até um Salário Mínimo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES – PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, por DECRETO, o salário dos Servidores que recebem o equivalente a um Salário Mínimo Nacional, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de cada ano.

§1º A atualização a que se refere o *caput* deste artigo decorrerá do reajuste dado ao Salário Mínimo Nacional, todos os anos, pelo Governo Federal.

§2º Os salários superiores ao Mínimo Nacional, que em virtude do reajuste deste se tornem inferiores, serão equiparados ao novo Mínimo.

§3º O Decreto deverá indicar como fonte de recursos para cobrir as despesas decorrentes as dotações próprias consignadas no orçamento do ano respectivo.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pilões, 24 de janeiro de 2014.


ADRIANA APARECIDA SOUZA DE ANDRADE
Prefeita Municipal